



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2020 - DR. LUCIANO MEGA - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 180 CAPUT DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DETERMINANDO QUE O MUNICÍPIO DEVERÁ APLICAR, ANUALMENTE, NUNCA MENOS DE 30% (TRINTA POR CENTO) DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, COMPREENDIDA A PROVENIENTE TRANSFERÊNCIAS, NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	30/05/2023
Unidade de Origem	Assessoria Técnica Legislativa
Unidade de Destino	Secretaria Legislativa
Status	ARQUIVADO FINAL LEGISLATURA

TEXTO DA AÇÃO

Arquivado nos termos do Ato da Mesa nº 95 de 23 de março de 2021

Ribeirão Preto, 30 de maio de 2023.

Elcio Mesquita de Souza Junior
Agente Técnico Legislativo